

PROCESSO SELETIVO Nº 036/2015

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo Seletivo** objetivando a contratação de serviços de vigilância patrimonial, com fornecimento de mão-de-obra especializada, serviços esses a serem realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital Materno Infantil – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante, conforme contrato de gestão tombado sob o nº 131-SES-GO** firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXOS:

I - Termo de Referência.

II – Minuta de Contrato.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Prazo para apresentação de propostas: 24 de novembro de 2015, às 8h.

1.2. Local: Hospital Materno Infantil, Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, (Setor Jurídico);

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA PROPOSTA.

3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada, impressa, em envelope, lacrado;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- e) Relatório de vistoria presencial da unidade, que servirá para elaboração da proposta, devidamente protocolada pela Diretoria do Hospital Materno Infantil – HMI;

3.2. A Proposta deverá conter ainda:

- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
- b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
- c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa devidamente autenticada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores devidamente autenticado.
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);

4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:

- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação.
- b) Termo de realização de Vistoria.

4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa BNDT).

4.4. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo em cópia autenticada.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº. 036/2015

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia **24/11/2015 às 08h**, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá importar em imediata inabilitação do licitante.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.

5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.

5.6. O IGH publicará em seu *website* institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.

5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais,

sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

- 5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6.DO CONTRATO:

- 6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.
- 6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.
- 6.3. A minuta poderá, à critério do IGH, ser encaminhada por e-mail.

7.DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. É assegurado ao **IGH**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 7.2. A vistoria técnica da Unidade Hospitalar deverá ser efetuada no dia 19 de novembro de 2015, às 9:00h, em sede da unidade licitante (setor Diretoria Geral), devendo a proponente munir-se de protocolo.
- 7.3. É facultado ao **IGH**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.4. O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.
- 7.5. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* <http://www.igh.org.br>.
- 7.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**.

Goiânia/GO, 08 de novembro de 2015.

Paulo Bittencourt - Superintendente

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 036/2015

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza **Processo Seletivo** objetivando a contratação de serviços de vigilância patrimonial, com fornecimento de mão-de-obra especializada, serviços esses a serem realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital Materno Infantil – HMI**, com sede em Goiânia no Estado de Goiás, atualmente sob administração do IGH, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

A) Sobre o objeto contratual:

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários para o desempenho dos serviços contratados;

1-A Deverá o proponente indicar o valor por unidade de vigilante armado e desarmado, tendo como parâmetro o quantitativo estimado em tabela abaixo, que poderá ser majorado ou reduzido, consoante critério de conveniência e oportunidade da unidade licitante.

Descrição dos postos	Nº de postos	Nº de vigilantes	Período de Trabalho
12 (doze) horas diurnas	7	14	12x36
12 (doze) horas noturnas	6	12	12x36
Total Mensal:	13	26	
Total anual:	156	312	

- 1.1 Deverá ainda a Proponente: Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos técnicos para realização do serviço de segurança armada e desarmada, anexando, inclusive, autorização emitida por órgãos públicos de segurança competentes, quando couber.
- 1.2 Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida, através de certificado de autorização de funcionamento da empresa;
- 1.3 Comprometer-se em apresentar comprovante de habilitação do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, bem como atestado de antecedentes civil e criminal dos empregados que prestarão serviços na Unidade Hospitalar;
- 1.4 Assunção da responsabilidade em recrutar, selecionar e capacitar os empregados que irão prestar serviços em unidade hospitalar;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

- 1.5 Comprometer-se em atender determinações da CONTRATANTE quanto a remanejamentos ou troca de vigilantes, ressaltando que qualquer remanejamento ou troca deverá ser autorizado pela CONTRATANTE;
- 1.6 Comprometer-se em promover a disciplina no local de trabalho, zelando pela boa apresentação pessoal de seus empregados, bem como, efetuar a retirada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de qualquer empregado considerado com conduta inconveniente a CONTRATANTE;
- 1.7 Comprometer-se em encaminhar profissionais de boa conduta com o seguinte perfil:
- 1.9.1 Ter idade acima de 21 anos;
- 1.9.2 Comprovar escolaridade mínima correspondente ao 2º grau completo;
- 1.9.3 ter boa redação e caligrafia legível;
- 1.9.4 apresentar polidez no atendimento;
- 1.9.5 ter noções básicas de atendimento telefônico.
- 1.10 Todo e qualquer serviço ou atividade que a Proponente empregue para o cumprimento do contrato a que for vencedor nesta licitação, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive os normativos que regulamentam os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, quer de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização, poderá ensejar a rescisão contratual e incidência das demais sanções.

B) Sobre uniformes e equipamentos de trabalho:

2. Manter uma central fixa de rádio, com unidades de comunicação, para promover fiscalização diária em toda a unidade hospitalar, através de rondas no período diurno e noturno, adotando as providências necessárias para solucionar eventuais problemas;
- 2.1 Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para desempenho das funções de vigilante, inclusive uniformes, conforme relacionado a seguir:
- a) calça;
- b) camisa;
- c) cinto;
- d) sapatos/coturnos;
- e) meias;
- f) quepe/boné com emblema;
- g) jaqueta de frio ou japonsa;
- h) capa de chuva;
- i) crachá de identificação;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

- j) distintivo tipo broche;
- h) livro de ocorrência;
- l) cassetete;
- m) porta-cassetete;
- n) apito;
- o) cordão de apito;
- p) lanterna 3 pilhas;
- q) pilhas para lanterna;
- r) radio comunicador portátil;

2.2 Manter os uniformes em perfeito estado de conservação e adequados as condições climáticas;

2.3 Fazer com que seu empregado assuma o posto de trabalho devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e utilizando crachá de identificação;

2.4 Fornecer todos os equipamentos de segurança individual - EPI'S exigidos pelo Ministério do Trabalho;

C) Dos investimentos:

3. O PROPONENTE deverá especificar eventuais investimentos a serem realizados na unidade, com esboço de prover a viabilidade da prestação dos serviços, mencionando, inclusive, a fonte de custeio.

D) Do pessoal:

4. O quantitativo e qualificação dos profissionais a serem disponibilizados devem considerar o regime de 24 horas de funcionamento, ressaltando, a exclusiva responsabilidade do PROPONENTE em relação à responsabilidade trabalhista e previdenciária, bem como responsabilidade por acidentes e óbitos.

4.1 Promover periodicamente cursos de treinamento e aperfeiçoamento de empregados;

4.2 Efetuar de imediato a reposição de vigilantes nos postos em eventual ausência;

4.3 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle de frequência de seus empregados, das escalas de serviços e pelas faltas que porventura ocorrerem;

E) Dos custos e despesas:

5. Devem estar contidas no preço todas as despesas com folha de pagamento, impostos, taxas, encargos sociais, insumos, materiais, e demais despesas administrativas com exceção da retirada de lixo, energia elétrica e consumo de água.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO Nº 027/2013

MINUTA DE CONTRATO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, o **CONTRATADO**, (doravante designada “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é renomada instituição hospitalar que necessita da prestação de serviços de vigilância patrimonial;
- b) O **Contratante** procedeu com a publicação de aviso de edital em diário oficial e jornal de grande circulação, ambos do Estado de Goiás;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) A **Contratada** possui comprovada experiência no objeto da presente contratação;
- e) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação, pelo **Contratado** ao **Contratante**, de serviços de vigilância patrimonial, serviços esses, realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital Materno Infantil – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante**, conforme contrato de gestão tombado sob o nº 131-SES-GO firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela prestação dos serviços, a **Contratante** pagará à **Contratada**, o valor mensal de (...)de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondendo a xx vigilantes armados e xx vigilantes desarmados.
- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante, sob pena de prorrogação proporcional do prazo de pagamento.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.

3.4. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

a) Disponibilizar o quantitativo de vigilantes, consoante tabela abaixo, de forma a preencher em regime integral (24h) os postos no HMI.

Descrição dos postos	Nº de postos	Nº de vigilantes	Período de Trabalho
12 (doze) horas diurnas	X	X	12x36
12 (doze) horas noturnas	X	X	12x36
Total Mensal:	X	X	
Total anual:	x	X	

b) Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos técnicos para realização do serviço de segurança armada e desarmada, anexando, inclusive, autorização emitida por órgãos públicos de segurança competentes, quando couber, e quando requisitado pela Contratante;

c) Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida, através de certificado de autorização de funcionamento da empresa;

d) Comprometer-se em apresentar comprovante de habilitação do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, bem como atestado de antecedentes civil e criminal dos empregados que prestarão serviços na Unidade Hospitalar;

e) Assunção da responsabilidade em recrutar, selecionar e capacitar os empregados que irão prestar serviços em unidade hospitalar;

f) Comprometer-se em atender determinações da CONTRATANTE quanto a remanejamentos ou troca de vigilantes, ressaltando que qualquer remanejamento ou troca deverá ser autorizado pela CONTRATANTE;

g) Comprometer-se em promover a disciplina no local de trabalho, zelando pela boa apresentação pessoal de seus empregados, bem como, efetuar a retirada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de qualquer empregado considerado com conduta inconveniente a CONTRATANTE;

h) Comprometer-se em encaminhar profissionais de boa conduta com o seguinte perfil: Ter acima de 21 (vinte e um) anos de idade; Comprovar escolaridade mínima correspondente ao 1º grau

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

completo; ter boa redação e caligrafia legível; apresentar polidez no atendimento; ter noções básicas de atendimento telefônico.

- i) Manter uma central fixa de rádio, com unidades de comunicação, para promover fiscalização diária em toda a unidade hospitalar, através de rondas no período diurno e noturno, adotando as providencias necessárias para solucionar eventuais problemas;
- j) Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para desempenho das funções de vigilante, inclusive uniformes, conforme relacionado a seguir: Calça, camisa, cinto de nylon, sapato/coturno, meias, quepe com emblema, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá com identificação, distintivo tipo broche, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão para apito, lanterna, pilha para lanterna e rádio comunicador portátil.
- k) Manter os uniformes em perfeito estado de conservação e adequados as condições climáticas;
- l) Fazer com que seu empregado assuma o posto de trabalho devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e utilizando crachá de identificação;
- m) Fornecer todos os equipamentos de segurança individual - EPI'S exigidos pelo Ministério do Trabalho;
- n) Instalar sistema de controle de jornada dos seus empregados, consoante determina NR editada pelo Ministério do Trabalho;
- o) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle de frequência de seus empregados, das escalas de serviços e pelas faltas que porventura ocorrerem;
- p) Efetuar de imediato a reposição de vigilantes nos postos em eventual ausência;
- q) Promover periodicamente cursos de treinamento e aperfeiçoamento de empregados;
- r) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- s) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- t) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **Contratante**;
- u) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- v) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

- w) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela CONTRATADA

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo prorrogado por prazo indeterminado, desde que não haja manifestação contrária de quaisquer das partes.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

§2º Na hipótese do **Contratante** pretender descontinuar a prestação de serviços, somente poderá fazê-lo após o prazo inicial acima previsto, comprometendo-se a também conceder igual aviso prévio ao **Contratado**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Retenções.

7.1 A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e/ou seus empregados, sendo que as ditas retenções ocorrerão doravante infração contratual e prestação inadequada dos serviços em desconformidade com os termos do presente instrumento, após o envio de notificação à **CONTRATADA** com escopo de sanar tais irregularidades.

7.2 A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

7.3 A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATADA** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

7.4 A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

7.5 Os valores retidos de acordo com os itens 7.1. e 7.2. serão liberados completa regularização, descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

7.6 Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

7.7 Rescindido o contrato nos termos do presente instrumento, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços:

8.1 Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados,

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.

Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais

Cláusula 9. Disposições Gerais.

- 9.1 Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 9.2 A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do Hospital Materno Infantil – HMI.
- 9.3 A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 9.4 O quantitativo e qualificação dos profissionais a serem disponibilizados devem considerar o regime de 24 horas de funcionamento, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada em relação à responsabilidade trabalhista e previdenciária, bem como responsabilidade por acidentes de trabalho e óbitos.
- 9.5 Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 9.6 A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 9.7 Para fins de faturamento será observado o início da prestação dos serviços.
- 9.8 Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiania (GO), xx de xxxxxxxx de 2015.

IGH – Contratante

– Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.